



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI Nº789, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017 e altera a redação do Inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 778, de 20 de novembro de 2016.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017 e altera a redação do art. 5º inciso I, da Lei Municipal n.º 778, de 20 de novembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 778, de 20 de novembro de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º – Fica o Executivo autorizado a:

I- A abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, os decretos com as dotações orçamentárias suplementadas, bem como, as correspondentes dotações

Montez



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim, sob pena de caracterização de crime de responsabilidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 14 de novembro de 2017.

Walter
Elder Correa de Freitas

Prefeito Municipal

Certifico <u>LEI</u> N° <u>283/17</u> <i>por. DUK</i>
nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em <u>14</u> de <u>novembro</u> de <u>2017</u>
Responsável - Matr. <u>26110</u>